PUBLICADO
Edição 944
Página 14
Data 24/03/14

LEI Nº 4275

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM MUNICIPAL** com empresa que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, com a empresa **RONALDO CHICZTA HORTIFRUTIGRANJEIRO - ME**, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 13.941.568/0001-59, **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO,** da parte ideal de 2.090,00 m², sobre imóvel pertencente à municipalidade, localizado no **DISTRITO INDUSTRIAL DA BR 277**, Município de Irati – PR, com área total de 7.040,00 m², constante da matrícula nº 11.017 do Registro Geral do 1º Ofício do Registro de Imóveis de Irati – Paraná, conforme mapa, memorial descritivo e matrícula que farão parte integrante desta lei.

Art. 2º – A concessão será outorgada gratuitamente e por prazo indeterminado, devendo a concessionária utilizar do imóvel, descrito no artigo primeiro desta lei, para o comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos.

Art. 3º – A concessionária comprometer-se-á a dar início nas atividades produtivas de seu empreendimento, no imóvel concessionado, no prazo de sessenta dias, contado desta lei, sob pena de revogação da concessão de direito real de uso, ora autorizada.

Art. 4º – A concessionária comprometer-se-á a cercar, limpar e roçar a respectiva área do imóvel ora cedido, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados desta lei, sob pena de revogação da mesma.

Art. 5º – No caso de revogação da concessão de direito real de uso, todas as benfeitorias realizadas durante a vigência da concessão serão incorporadas ao patrimônio do Município, não cabendo ressarcimento de qualquer despesa ou direito de retenção.

Art. 6º – A concessão só poderá ser cassada/revogada, independente de notificação ou interpelação judicial, nas seguintes condições:

I. Alteração pela concessionária da destinação prevista para o imóvel;

II. Insolvência da concessionária;

III. Inadimplemento da concessionária de qualquer das obrigações previstas por esta lei e outras a serem avençadas entre ele e o Poder Executivo.

Art. 7º – A concessão é intransferível a qualquer título, no todo ou em parte.

Art. 8º - A partir da inscrição da concessão, o concessionário responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Art. 9º – Ao final de cada exercício anual, a concessionária deverá apresentar junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município, a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), referente ao número de funcionários indicados na análise de enquadramento (item 7 - mão de obra-direta pela empresa), acompanhada da GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, sob pena de enquadrar-se no art. 5º, item III.

Art. 10 – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 23 de março de 2017.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal

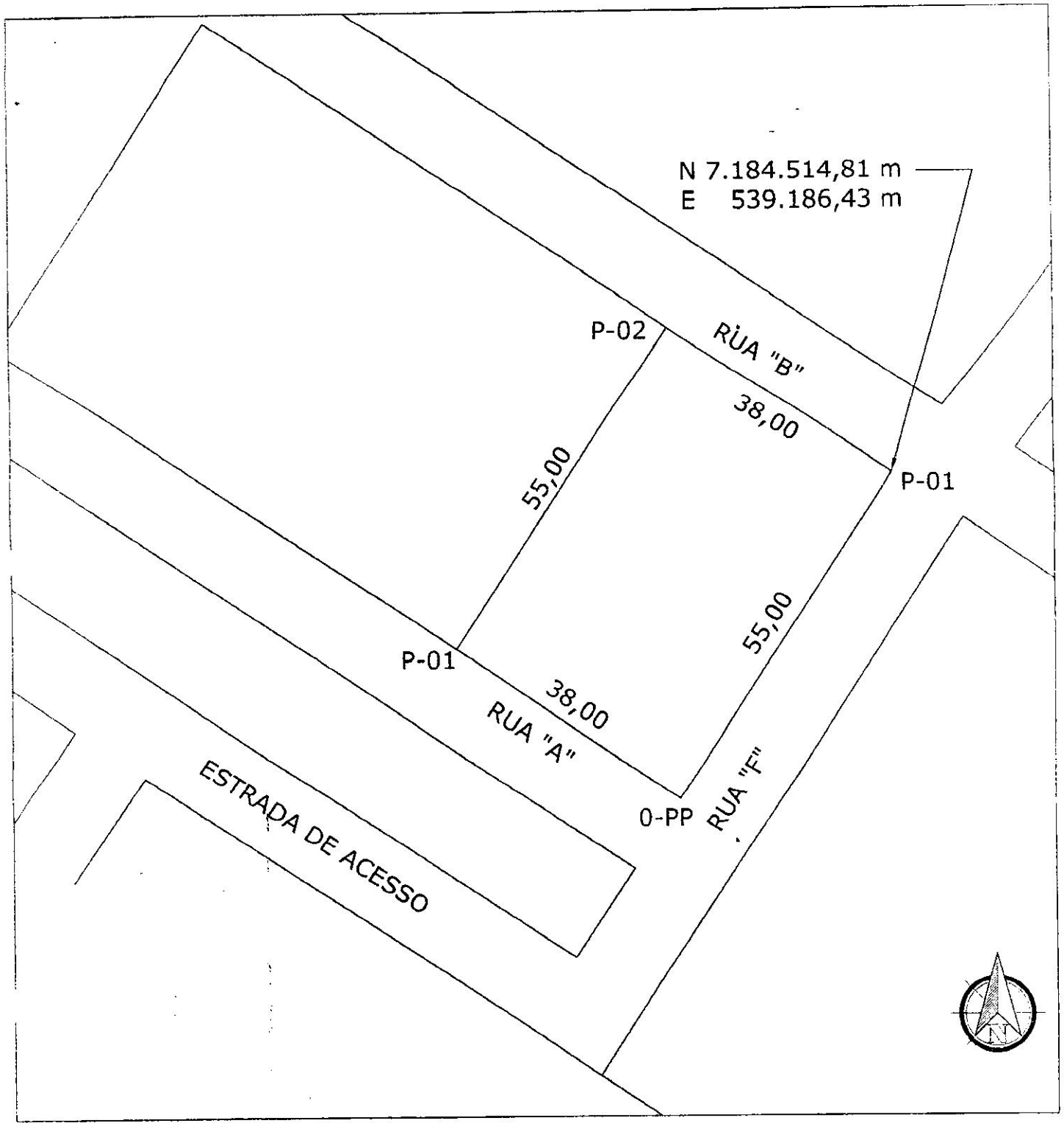

MAPA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

Levantamento Topográfico

Imóvel Urbano - Condomínio Industrial BR-277

PREFEITURA DE IRATI

PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI
Endereço:	Rua "F" esquina Rua "B"
Bairro: Condomínio Industrial BR-277	Área Total: 2.090,00 m²
Cidade: Irati - PR	Escala: 1:750
Requerente:	Ronaldo Chiczta Hortifrutigranjeiro
CNPJ:	13.941.568/0001-59

Responsável Técnico:

Natália Silva de Mesquita
Engenheira Florestal
CREA PR 119.071/D

Memorial Descritivo

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI**
Matrícula: **11.017 - 2° C.R.I.**
Requerente: **RONALDO CHICZTA HORTIFRUTIGRANJEIRO**
Município: **IRATI** UF: **PR**
Área: **2.090,00 m²**

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, fazendo frente para RUA "F" na esquina com a RUA "A", de coordenadas **N 7.184.514,81m** e **E 539.186,43m;**

Deste, segue confrontando com RUA "F" com os seguintes azimutes e distâncias: 33°03'27" e **55,00 m** até o vértice 1, de coordenadas **N 7.184.560,92m** e **E 539.216,44m;**

Deste, segue confrontando com RUA "B" com os seguintes azimutes e distâncias: 304°17'01" e **38,00 m** até o vértice 2, de coordenadas **N 7.184.582,32m** e **E 539.185,05m;**

Deste, segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, com os seguintes azimutes e distâncias: 213°03'47" e **55,00 m** até o vértice 3, de coordenadas **N 7.184.536,22m** e **E 539.155,03m;**

Deste, segue confrontando com RUA "A" com os seguintes azimutes e distâncias: 124°17'01" e **38,00 m** até o vértice 0=PP, de coordenadas **N 7.184.514,81m** e **E 539.186,43m** até o vértice inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum SIRGAS. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Irati, 03 de fevereiro de 2017.

NATÁLIA SILVA DE MESQUITA
Eng. Florestal
Crea - Pr - 119.071/D

Rua Dr. Correia, 277
Fone. 422-1479
TITULAR:
Bel. EDMUNDO ATANASIO DE MORAIS
CPF 004 426 079-20

MATRÍCULA N.º 11.017

RÚBRICA

DATA: 07 de janeiro de 2.005.

IMÓVEL: Um lote de terreno urbano, composto pelo lote 03 da Planta do Loteamento Industrial, Condomínio Industrial de Irati, localizado em Nhapindazal, nesta cidade, com a área de 7.040,00 m2, com as medidas, divisas e demais características constantes do memorial descritivo elaborado pelo Engª Karine Keiko K. Carneiro – CREA- Pr 28.591-D, a saber: O imóvel em questão é de forma irregular, faz frente para a Rua A em 128,00 metros. Á direita de quem olha da Rua A observa, o imóvel confronta com a Alameda nr. 01 em 55,00 metros. Á esquerda de quem olha da Rua A observa, o imóvel confronta com o lote 02 em 55,00 metros. Nos fundos confronta com o alinhamento predial da Rua B em 128,00 metros encerrando a presente descrição com a área de 7.040,00 m2.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE IRATI, Unidade da Federação no Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro jurídico na cidade de Irati, na Rua Cel. Emílio Gomes, 22, no Paço Municipal 02 de abril, inscrita no CGC/MF nr. 75.654.574/0001-82.

TÍTULO DE DOMÍNIO: Registro do Loteamento: R-11- 5.041 do livro nr. 02 do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca. Dou Fé. Prot. 32.651 do livro 1-A.

O Oficial

Certifico e dou fé, que a presente é reprodução fiel do original arquivado neste cartório.
Irati 18 AGO. 2011 PR
Edmundo Atanasio de Morais
2º Tabelionato de Notas e 1º Ofício Registro de Imóveis

SELO REGISTRAL
Selo Registral
2.90

MATRÍCULA Nº - 11.017 -

SEGUE NO VERSO